



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

NITTRANS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 01/2024
ENTRE A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO
S. A. – NITTRANS E NEWPC TECNOLOGIA
LTDA NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes abaixo qualificadas firmaram o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – NEWPC TECNOLOGIA LTDA, sediada na Rua Acropole, nº 190, Caranda Bosque, Campo Grande/MS, CEP 79.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.343/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS, portador da cédula de identidade nº 7.888.446 expedido pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.625.056-50, domiciliado na Rua Luzia de Castro Coimbra, nº 411, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande-MS, CEP 79.032-150.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NITTRANS relativo à locação de equipamentos de informática (Microcomputador, tipo Desktop – 100 unidades) no período de janeiro de 2024, cobrado através da Fatura nº 3441 emitida em 05/02/2024, no valor de R\$ 30.000,00, consoante processo administrativo nº 9900014886/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da NITTRANS, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas e ao efetivo pagamento da Fatura indicada na Cláusula Primeira, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada





NITERÓI
O FUTURO É AGORA

NITTRANS

mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2º, III da Lei Estadual nº 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 27 de fevereiro de 2024.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NITTRANS
Gilson Alves de Souza Junior – Presidente

ALAN VALERIO PIRES Assinado de forma digital por ALAN VALERIO PIRES RAMOS:00462505650
RAMOS:00462505650 Dados: 2024.02.27 16:39:23 -04'00'

NEWPC TECNOLOGIA LTDA
Alan Valério Pires Ramos

Testemunha/CPF:

Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Testemunha/CPF:

Maurício Ribeiro Alves de Souza CPF 92804037-49





NITERÓI
O FUTURO É AGORA

NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2024. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. – NITTRANS e NEWPC TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Pagamento da Fatura nº 3441 no valor de R\$ 30.000,00, referente a prestação de serviço no período de janeiro de 2024. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80. **Processo nº:** 9900014886/2024. **Data de assinatura:** 27/02/2024.

Niterói/RJ, 27 de fevereiro de 2024.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237





dos **ITENS 3 e 5** com o valor de **R\$ 205.676,52** (duzentos e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA**, CNPJ: 34.369.780/0001-63, vencedora do **ITEM 4** com o valor de **R\$ 24.397,10** (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, vencedora no **ITEM 6** com o valor de **R\$ 18.999,26** (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), **MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 47.928.331/0001-50, vencedora do **ITEM 7**, com o valor de **R\$ 104.999,16** (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, vencedora do **ITEM 8** com o valor de **R\$ 23.879,66** (vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), totalizando um valor de **R\$ 377.951,70** (trezentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), os **ITENS FORNO ELÉTRICO E TRITURADOR DE ALIMENTOS PARA PIA** foram **FRACASSADOS**. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.368.0135.4072, Código de Despesa nº 44.90.52, Fonte 1.501.02 Processo Administrativo: 9900027377/2023.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº 039/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA INDUSTRIAL, TORNEIRA TÉRMICA, CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, LIXEIRA DE PEDAL 100L, LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, ESPREMEDOR DE FRUTAS**, para atender o projeto de modernização das cozinhas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, PROCOZINHA, Processo Administrativo nº 9900027377/2023, Modalidade de licitação **Pregão Eletrônico nº 020/2023 – SRP nº 039/2023**, Total de Fornecedores registrados: **05 (cinco)**, **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, vencedora dos **ITENS 3 e 5** com o valor de **R\$ 205.676,52** (duzentos e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA**, CNPJ: 34.369.780/0001-63, vencedora do **ITEM 4** com o valor de **R\$ 24.397,10** (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, vencedora no **ITEM 6** com o valor de **R\$ 18.999,26** (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), **MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 47.928.331/0001-50, vencedora do **ITEM 7**, com o valor de **R\$ 104.999,16** (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, vencedora do **ITEM 8** com o valor de **R\$ 23.879,66** (vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). A vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação.

CORRIGENDA: Na publicação referente à Portaria N.º 111/2023, Contrato nº 003/2023, veiculada no Jornal "A Tribuna" em 03/03/2023, onde se lê: "... CLEMENTINA MARIA SILVA SOARES, matrícula n.º 237.841-6 ..."; **leia-se:** "...CLEMENTINA MARIA SILVA SOARES, matrícula n.º 234.323-4...".

NITERÓI PREV

Ato do Presidente

PORTARIA N.º 075/2024 - Designar a servidora **CAMILA BEATRIZ PINTO FERNANDES**, matrícula nº 640656, para responder, nas faltas e impedimentos da servidora **JHENIFFER LINDOSO COSTA COELHO** responsável pelo Controle Interno desta NITERÓI PREV, a contar de 15/02/2024.

PORTARIA PRESI nº 73/2024- Conceder, a contar de 10/02/2024, pensão a **SÔNIA MARIA NETO DE SIMONE**, viúva do ex – servidor **GENARINO DE SIMONE**, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 05, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 211.678-8, falecido em 10/02/2024, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo nº 9900013770/2024.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 10/02/2024, em **R\$ 2.149,59** (dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) a pensão mensal de **SÔNIA MARIA NETO DE SIMONE**, viúva do ex – servidor **GENARINO DE SIMONE**, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 05, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 211.678-8, falecido em 10/02/2024, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo:

Lei nº 3.799/2023 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88.....**R\$ 871,10**

Gratificação de adicional:

35% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/8.....**R\$ 304,88**

Parcela de Direito Pessoal:

Art.98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c o artigo 2º da Lei n.º 940/91 e o artigo 5º da Lei n. 1.164/93.....**R\$ 17,25**

Parcela de Direito Pessoal:

2/3 do Símbolo CC - 4 Art. 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º, § 1º da Lei nº 526/84 e o artigo 1º da Lei nº 695/88, referente ao processo nº 20/737/96, calculada com base na tabela do Decreto nº 7.340/96.....**R\$ 239,03**

Parcela de Direito Pessoal:

70% de Tempo Integral - Art. 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 5º, inciso III do Decreto nº 3.969/83, artigo 1º e seu § 1º da Lei nº 526/84 e o artigo 1º da Lei nº 695/88, referente ao processo nº 20/737/96, calculada com base na tabela do Decreto nº 7.340/96.....**R\$609,77**

Parcela de Direito Pessoal:

30% de Trabalho Técnico Científico calculado sobre o símbolo CC-4 – Artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 9º da Deliberação nº 2.937/75, artigo 1º e seu § 1º da Lei 526/84 e o artigo 1º da Lei nº 695/88, referente ao processo nº 20/737/96..... **R\$ 107,56**

TOTAL.....**R\$ 2.149,59**

CORRIGENDA

Na Portaria nº 55/2024, publicadas no dia 08/02/2024, no Art. 3º inclua-se: Inciso V - Do Departamento de Sistemas e Riscos Operacionais e Financeiros para responder pela Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

INSTRUMENTO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES 01/2024; **PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA – SEXEC E DA NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, E A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO – EMBRATUR.

OBJETO: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto sistematizar e institucionalizar a parceria para que sejam alcançados os melhores resultados possíveis na ampliação da competitividade internacional da oferta turística de Niterói/RJ. **PRAZO** O presente Instrumento terá um prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão conjunta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/1993, art. 116, caput e §1º, na forma do disposto no art.2º inciso XIII do decreto nº 11.531/2023, na Lei Nº 33, DE 12/12/1975 e Lei Nº 14.002/2020. **PROCESSO Nº 9900012037/2024. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2024.**

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2024. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. – NITTRANS e NEWPC TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Pagamento da Fatura nº 3441 no valor de R\$ 30.000,00, referente a prestação de serviço no período de janeiro de 2024. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80. **Processo nº:** 9900014886/2024. **Data de assinatura:** 27/02/2024.

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD) nº 01/2024. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. – NITTRANS e W. O. MAGALHÃES LTDA (CNPJ nº 05.018.233/0001-35). **Objeto:** Pagamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 410, emitida em 27/12/2023, no valor de R\$ 188.291,00, referente a prestação de serviço no período de dezembro de 2023. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 188.291,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza